



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços em tela possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2 - Portanto, a contratação de tais serviços é essencial para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.3 - Os serviços complementares mencionados enquadram-se como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

ATIVIDADE FIM X ATIVIDADE MEIO – DIFERENCIAÇÃO

Para fins de licitude da terceirização de serviços, deve-se separar a atividade-fim da empresa das atividades-meio. Compreende-se como atividade-fim aquela que se enquadra nas atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constitui. É o seu objetivo a exploração do seu ramo de atividade expresso em contrato social.

Atividades-meio é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade-fim empresarial. Exemplo: indústria de moveis. A atividade fim é a industrialização, uma das atividades-meio é o serviço de limpeza, vigilância, manutenção de máquinas e equipamentos, contabilidade, etc. A terceirização pode ser aplicada em todas as áreas da empresa definida como atividade-meio, em uma indústria, por exemplo, as seguintes atividades: Serviços de alimentação, serviços de conservação patrimonial e de limpeza, serviço de segurança, serviços de manutenção geral predial e especializada, engenharias, arquitetura, manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de oficina mecânica para veículos, frota de veículos, transporte de funcionários, serviços de mensageiros, distribuição interna de correspondência, serviços jurídicos, serviços de assistência médica, serviços de telefonistas, serviços de recepção, serviços de digitação, serviços de processamento de dados, distribuição de produtos, serviços de movimentação interna de materiais, administração de recursos humanos, administração de relações trabalhistas e sindicais, serviços de secretaria e em serviços especializados ligados a atividade-meio do tomador de serviços.

Base: TST Enunciado nº 331.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HR S MÊ S	QT DE MES ES	SALÁRIO	VALOR HOR A	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTAN TE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	880	09	R\$ 1.216,95	R\$ 6,52	R\$ 5,32	R\$ 12,60	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,76	R\$ 2,51	R\$ 15,12	R\$ 13.302,67
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	1584	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,31	R\$ 5,34	R\$ 12,66	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,77	R\$ 2,52	R\$ 15,19	R\$ 24.055,68
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	880	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,31	R\$ 5,34	R\$ 12,66	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,77	R\$ 2,52	R\$ 15,19	R\$ 13.364,27
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO DIGITADOR	704	09	R\$ 1.281,35	R\$ 7,43	R\$ 5,42	R\$ 12,86	R\$ 0,51	R\$ 0,25	R\$ 1,80	R\$ 2,40	R\$ 15,43	R\$ 10.865,07
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	704	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,31	R\$ 5,34	R\$ 12,66	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,77	R\$ 2,36	R\$ 15,19	R\$ 10.691,41
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	880	09	R\$ 1.096,35	R\$ 6,78	R\$ 4,97	R\$ 11,76	R\$ 0,46	R\$ 0,23	R\$ 1,64	R\$ 2,34	R\$ 14,10	R\$ 12.408,00
												TOTAL MENSAL	R\$ 84.687,09
												TOTAL GLOBAL	R\$ 762.183,81

LOTE 02 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HR S MÊ S	QT DE MES ES	SALÁRIO	VALOR HOR A	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTAN TE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	704	09	R\$ 1.096,35	R\$ 6,78	R\$ 4,97	R\$ 11,76	R\$ 0,46	R\$ 0,23	R\$ 1,64	R\$ 2,34	R\$ 14,10	R\$ 9.926,40
												TOTAL MENSAL	R\$ 9.926,40
												TOTAL GLOBAL	R\$ 89.337,60

LOTE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HR S MÊ S	QT DE MES ES	SALÁRIO	VALOR HOR A	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTAN TE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	704	09	R\$ 1.096,35	R\$ 6,78	R\$ 4,97	R\$ 11,76	R\$ 0,46	R\$ 0,23	R\$ 1,64	R\$ 2,34	R\$ 14,10	R\$ 9.926,40
												TOTAL MENSAL	R\$ 9.926,40

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



TOTAL GLOBAL												R\$ 89.337,60
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

LOTE 04 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS	QTD DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORÁ	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	1584	09	R\$ 1.096,35	R\$ 6,78	R\$ 4,97	R\$ 11,76	R\$ 0,46	R\$ 0,23	R\$ 1,64	R\$ 2,34	R\$ 14,10	R\$ 22.334,40
02	SERVIÇOS COMPLEM. DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	880	09	R\$ 1.622,60	R\$ 10,35	R\$ 7,63	R\$ 17,99	R\$ 0,63	R\$ 0,28	R\$ 2,52	R\$ 3,59	R\$ 21,58	R\$ 18.993,33
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	880	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,31	R\$ 5,34	R\$ 12,66	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,77	R\$ 2,36	R\$ 15,19	R\$ 13.364,27
TOTAL MENSAL												R\$ 54.692,00	
TOTAL GLOBAL												R\$ 492.228,00	

LOTE 05 - SECRETARIA DE ESPORTE													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS	QTD DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORÁ	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	1408	09	R\$ 1.096,35	R\$ 6,78	R\$ 4,97	R\$ 11,76	R\$ 0,46	R\$ 0,23	R\$ 1,64	R\$ 2,34	R\$ 14,10	R\$ 19.852,80
TOTAL MENSAL												R\$ 19.852,80	
TOTAL GLOBAL												R\$ 178.675,20	

LOTE 06 - SECRETARIA DE SAÚDE													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE HORAS	QTD DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORÁ	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	2816	09	R\$ 1.096,35	R\$ 6,78	R\$ 4,97	R\$ 11,76	R\$ 0,46	R\$ 0,23	R\$ 1,64	R\$ 2,34	R\$ 14,58	R\$ 41.057,28
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	2816	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,31	R\$ 5,34	R\$ 12,66	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,77	R\$ 2,36	R\$ 15,06	R\$ 42.408,96
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RECEPÇÃO	1232	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,25	R\$ 5,29	R\$ 12,55	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,75	R\$ 2,50	R\$ 15,05	R\$ 18.545,71
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA	2640	09	R\$ 1.216,95	R\$ 6,52	R\$ 5,32	R\$ 12,60	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,76	R\$ 2,51	R\$ 15,15	R\$ 39.987,20
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ALIMENTAR	1056	09	R\$ 1.193,40	R\$ 7,19	R\$ 5,24	R\$ 12,43	R\$ 0,49	R\$ 0,24	R\$ 1,73	R\$ 2,47	R\$ 14,91	R\$ 15.741,44
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	1232	09	R\$ 1.224,55	R\$ 7,31	R\$ 5,34	R\$ 12,66	R\$ 0,50	R\$ 0,24	R\$ 1,77	R\$ 2,52	R\$ 15,19	R\$ 18.709,97
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIGITADOR	704	09	R\$ 1.281,35	R\$ 7,43	R\$ 5,42	R\$ 12,86	R\$ 0,51	R\$ 0,25	R\$ 1,80	R\$ 2,40	R\$ 14,92	R\$ 10.506,03
TOTAL MENSAL												R\$ 186.956,5	

3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



	9
	R\$
TOTAL GLOBAL	1.709.609,31

Com o Valor Total Mensal de **R\$ 366.041,28 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** e Valor Total Global de **R\$ 3.294.371,52 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E GUARDA PATRIMONIAL: Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de praças públicas e seus entornos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ALIMENTAR: Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO: É o profissional responsável por atuar com atendimento ao público em recepção e telefone em hotéis, hospitais, bancos, secretariado e outros estabelecimentos. Realiza agendamento, além de orientar a chegada de pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros. Está sob as responsabilidades atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a diretoria, fazer o controle e compras de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da diretoria, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a empresa ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações. Para que a profissional tenha um bom desempenho como **Recepcionista** além da graduação é essencial que possua uma noção básica de informática.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL: O Auxiliar de serviços gerais é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de gerais limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho Auxiliar de gerais é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONDUÇÃO VEÍCULAR, MOTORISTA CAT B/D: Faz transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, com conhecimento em diversos itinerários, leis de trânsito e normas de segurança. Inspetiona as condições do veículo, analisando a parte elétrica, pneus e abastecimento, sendo o profissional motorista na área de saúde, na condução de ambulância ou mesmo na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



área patrimonial na condução de caminhão de lixo e seus derivados, podendo também o mesmo vigiar pela segurança e fluência do trânsito fazendo valer suas leis, aplicando-as.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONDUÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS: Faz o serviço de manutenção de estradas, limpeza de açudes, retirada de entulhos em ruas da cidade e zona rural e demais serviços.

3.1 - Demais informações acerca do objeto da Licitação serão prestadas pelas Secretarias Gestoras interessadas deste Município.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA.

FUNTE(S) DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS

UNIDADES ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801.08.122.0061.2.043 – 1001.000000 0802.08.122.0141.2.047 – 1311.000000	33.90.39.00
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0061.2.002 – 1001.000000	33.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401.04.122.0061.2.009 – 1001.000000	33.90.39.00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO	0901.15.122.0061.2.061	33.90.39.00
SECRETARIA DE ESPORTE	1301.27.122.0061.2.084 – 1001.000000 0701.10.122.0061.2.036 – 1211.000000	33.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	0701.10.301.0181.2.038 – 1211.000000 / 1214.000000 0701.10.302.0181.2.040 – 1211.000000 / 1214.000000 0701.10.305.0187.2.042 – 1214.000000	33.90.39.00

5- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

5.1.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador de serviços deverá executar os serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos.

5.2.2. Os profissionais desempenharão suas atividades por hora trabalhada de acordo com as conveniências de cada serviço.

5.2- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **09 (NOVE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3 – O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexo e será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

5.4 – Os serviços serão prestados no município de ITAPIÚNA de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.5 - O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.6 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



5.7 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8 -A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

6 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação de serviço, inclusive à margem de lucro.

6.2 – **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, dos comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

7.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itapiúna-CE.

7.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

7.3 - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.4 -O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato

7.6 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao um representante da Administração

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, Conforme estabelecido à Lei nº. 8.666/93.

b) Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

c) Providenciar o pagamento à Contratada à vista das notas fiscais/faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

d) Cabe ao Contratante, ao seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA

a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- b) Arcar com os custos dos serviços contratados, e assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;
- d) Promover a manutenção dos registros e a atualização dos profissionais que prestarão os serviços contratados;
- e) A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários na execução dos trabalhos e atenderão às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- g) Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência/edital e minuta do contrato.
- h) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- k) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- n) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- o) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- p) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- q) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- r) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o pessoal recusados pela Administração;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- t) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- u) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA.

Processo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

LOTE 01 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS MÊS	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HOR A	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA AD M	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES MOTORISTA	880	09	R\$ 1.216,95									
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES AGENTE SOCIAL	1584	09	R\$ 1.224,55									
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	880	09	R\$ 1.224,55									
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO DIGITADOR	704	09	R\$ 1.281,35									
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	704	09	R\$ 1.224,55									
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	880	09	R\$ 1.096,35									
												TOTAL MENSAL	
												TOTAL GLOBAL	

LOTE 02 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS MÊS	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HOR A	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA AD M	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	704	09	R\$ 1.096,35									
												TOTAL MENSAL	
												TOTAL GLOBAL	

LOTE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS MÊS	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HOR A	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA AD M	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL

Av. São Cristóvão, 215, Centro,

Itapiúna-Ce.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ

07.387.509/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	704	09	R\$ 1.096,35										
TOTAL MENSAL														
TOTAL GLOBAL														

LOTE 04 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS MÊS	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORÁ	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNID DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	1584	09	R\$ 1.096,35									
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	880	09	R\$ 1.622,60									
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	880	09	R\$ 1.224,55									
TOTAL MENSAL													
TOTAL GLOBAL													

LOTE 05 - SECRETARIA DE ESPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS MÊS	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORÁ	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNID DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	1408	09	R\$ 1.096,35									
TOTAL MENSAL													
TOTAL GLOBAL													

LOTE 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT HRS MÊS	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORÁ	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNID DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE SERV. GERAIS	2816	09	R\$ 1.096,35									
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VIGIA	2816	09	R\$ 1.224,55									
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RECEPÇÃO	1232	09	R\$ 1.224,55									
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA	2640	09	R\$ 1.216,95									
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ALIMENTAR	1056	09	R\$ 1.193,40									
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AGENTE ADMINISTRATIVO	1232	09	R\$ 1.224,55									
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIGITADOR	704	09	R\$ 1.281,35									
TOTAL MENSAL													
TOTAL GLOBAL													

Av. São Cristóvão, 215, Centro,

Itapiúna-Ce.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ
07.387.509/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados no prazo de 12 (**DOZE**) MESES, e deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, custos e demais despesa que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro, seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal

Av. São Cristóvão, 215, Centro,

Itapiúna-Ce.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306, CNPJ

07.387.509/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXX**, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e assinar contrato, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

✍



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIÚNA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.387.509/0001-88, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, nº 215, Centro - ITAPIÚNA - Ceará - CEP 62.740.000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXX****, estabelecida na **XXXXXXX*****, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXX******, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **XXXXXXX*****, portador (a) do CPF nº **XXXXXXX*****, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº ******.***.*****, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE.**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é *********, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.***.*****, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ ***** (****)**, a ser pago na proporção dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT DE MESES	QT DE MESES	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADM	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTA DE B	VR. UNIT DO MONTANTE	VALOR TOTAL MENSAL
												TOTAL MENSAL	
												TOTAL GLOBAL	

3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 3.2. O valor do presente Contrato sofrerá reajuste após decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Varga.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 09 (nove) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **09 (NOVE) MESES**, e deverão ser iniciados a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local e prazo determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.
- 4.3.1. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador de serviços deverá executar os serviços no local indicado, dentro do prazo e horários previstos.
- 4.3.2. Os profissionais desempenharão suas atividades por hora trabalhada de acordo com as conveniências de cada serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****, nas dotações orçamentárias:*****.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- v) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
 - w) Arcar com os custos dos serviços contratados, e assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
 - x) Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- y) Promover a manutenção dos registros e a atualização dos profissionais que prestarão os serviços contratados;
- z) A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários na execução dos trabalhos e atenderão às normas, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes;
- aa) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- bb) Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos serviços executados em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência/edital e minuta do contrato.
- cc) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- dd) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- ee) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- ff) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- gg) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- hh) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- ii) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- jj) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- kk) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- ll) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- mm) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o pessoal recusados pela Administração;
- nn) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- oo) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93e suas alterações posteriores;
- 6.3.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.4. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Dívida ativa da União;
- 6.3.5. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, conforme legislação vigente;
- 6.3.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.3.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
- 6.3.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos Serviços;
- 6.3.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências dos locais determinado no termo de Referência.
- 6.3.10 - Atestadas pelo Setor Competente;
- 6.3.11 Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 6.3.12- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIÚNA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIÚNA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Carta Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da prestação dos serviços requisitados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n° 10.520/02, as seguintes penas

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA



- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ITAPIÚNA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA, que o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, ** de ** de ****.

MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
XXXXXXXXXXXX

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA